



**EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de maquinários e equipamentos de construção civil, incluindo betoneira, andaimes, maquitão, saço compactador, plataforma para pintura e rodas para andaimes, destinados à execução de serviços de reforma predial, reforma de calçadas e repintura externa da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VMÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BETONEIRA (01 UNIDADE)	DIÁRIA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	ANDAIME (10 PEÇAS)	DIÁRIA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
3	MAQUITÃO (01 UNIDADE)	DIÁRIA	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
4	SAÇO COMPACTADOR (01 UNIDADE)	DIÁRIA	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
5	PLATAFORMA (03 UNIDADE)	DIÁRIA	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
6	RODAS PARA ANDAIME (04 UNIDADES)	DIÁRIA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.972,00</b>

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos locados deverão apresentar perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à construção civil.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais), definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado local, mediante obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações.

2.3. A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilização de equipamentos adequados para execução dos serviços de reforma predial, reforma de calçadas e repintura externa da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO.

4.2. A locação dos equipamentos visa proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades de manutenção, conservação e melhorias estruturais do prédio público, assegurando condições adequadas para realização dos serviços.

4.3. Os equipamentos serão utilizados em atividades de compactação de solo, preparo de concreto e argamassa, acesso a áreas elevadas e execução de serviços de pintura e acabamento predial.

4.4. A contratação encontra respaldo no interesse público, considerando a necessidade de preservação do patrimônio público, melhoria das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal e continuidade dos serviços administrativos.

4.5. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer obrigatoriamente às sextas-feiras no período da tarde, diretamente no prédio da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO.

6.3. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer às segundas-feiras no período da manhã, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

6.4. O transporte, carga, descarga, entrega e retirada dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada, sem geração de despesas extras para a Câmara Municipal.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, devidamente revisados e aptos à execução dos serviços.

6.6. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, inadequações, mau estado de conservação ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, mediante atesto da fiscalização da contratação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

I – Receber e conferir os equipamentos locados;

II – Fiscalizar a execução da contratação;

III – Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas;

IV – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da Contratada:



- I – Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- II – Garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos locados;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, entrega, retirada, manutenção e demais custos necessários à execução contratual;
- IV – Substituir imediatamente os equipamentos que forem recusados pela Administração;
- V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratação;
- VI – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VII – Realizar a entrega na sexta-feira, no período da tarde e a retirada na segunda-feira, no período da manhã, sem cobrança adicional.

## **9. DA GARANTIA**

- 9.1. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e adequação dos equipamentos locados, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 9.2. A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - II – Contrato Social ou documento equivalente;
  - III – Documento pessoal do representante legal;
  - IV – Certidão Federal;
  - V – Certidão Estadual;
  - VI – Certidão Municipal;
  - VII – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - IX – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução contratual, mediante anuência da Administração.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Secretária Geral da Câmara Municipal.
- 12.2. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades.
- 12.3. O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle da entrega e retirada dos equipamentos, conferência das condições de uso e atesto das notas fiscais.

## **13. DO PAGAMENTO**



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

13.3. Havendo irregularidade fiscal ou documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

13.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 -- 3.3.90.39-14 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 22 de maio de 2026.

---

**ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI**

Membro da Comissão